



## ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais para a Agência Nacional de Transportes Terrestres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<p>Câmera Fotográfica Mirrorless: - Sensor Full-Frame Exmor R BSI CMOS - Resolução de 24 MPx 6000 x 4000 - Processador BIONZ X e LSI Front-End - Sistema AF 693 pontos híbridos de 5 eixos - ISO 204800 e 10 fps de disparo - Wi-Fi e NFC, Dual SD Slots - Montagem de Lente E-Mount - Formatos de Arquivos imagens Estáticas: JPEG, RAW - Formatos de Arquivos Filmes: AVCHD Ver. 2.0, MPEG-4 AVC/H.264, Áudio XVAC S: AC3, Dolby Digital 2 canais, PCM Linear (Estéreo) - Tipo de Cartão de Memória: SD, SDHC, SDXC, Memory Stick Pro Duo, Memory Stick Pro HG-Duo - Gravação de Áudio: Microfone embutido e microfone externo opcional. - Pontos de foco automático: Detecção de fase: 693 Detecção de Contraste: 425 - Temporizador: 10 segundos, 5 segundos, 2 segundos.</p> <p>*Referência: Câmera Sony A7III (corpo) Marca/Modelo Sony A7M3 ou similar.</p>	<p>Classe: 6760 Padrão Desc: 14570 Código: 600392</p>	unidade	1	R\$ 18.974,30
2	<p>Câmera de vídeo digital profissional, para captura de vídeo em padrão cinematográfico; - realizar captação através de sensor de imagem do tipo CMOS, formato "Super 35mm", com resolução efetiva de 8,85 megapixels (4096 x 2160) ou superior; - suporte a gravação de vídeo em resoluções UHD (3840x2160) e HD (1920x1080); - suporte a funcionalidades de HDR ("high dynamic range"), com suporte a gravação de vídeo com curvas de gama logarítmica, e faixa dinâmica ("dynamic range") de pelo menos 13 stops; - suporte a espaço de cores DCI-P3, BT.2020 ou superior; - suporte a gravação de vídeo em codecs de produção de vídeo, com suporte a compressão do tipo intraframe, a taxas de bits de pelo menos 200 Mbps ou superior para a resolução HD (1920x1080); - suporte a gravação de vídeo com altas taxas de quadros, sendo em resolução UHD com taxas de até 60 frames por segundos, e em resolução HD com taxas de quadros de até 120 frames por segundo; - suporte a gravação de vídeo com sub-amostragem de chroma em modo 4: 2: 2, em resoluções de 10 bits ou superior, internamente no cartão de memória; - suporte a gravação de vídeo RAW; realizar a gravação em pelo menos 2 slots para cartões de memória SD ou CompactFlash, com possibilidade de comutação automática após preenchimento completo de um cartão; - possuir entrada de áudio padrão XLR ou mini-XLR; - possuir saída de áudio para fone de ouvido; - possuir saída de vídeo digital do tipo HDMI, para conexão de monitor externo; - possuir alça superior, no topo da câmera, para filmagem de mão. Caso a câmera não possua a alça nativamente, deverá ser fornecido gaiola ("cage") totalmente compatível com a câmera, juntamente com a alça para ser acoplada na parte superior da gaiola; - permitir operação tanto utilizando alça superior, quanto utilizando a câmera no ombro. Caso a câmera não possua nativamente suporte para operação em ombro, deverá ser fornecido suporte adaptador; - possuir monitor LCD articulado para operação e preview de imagem da câmera. Caso a câmera não possua monitor articulado nativamente, deverá ser fornecido monitor externo portátil, de tamanho igual ou superior a 5" (cinco polegadas), com conexão HDMI ou mini/micro-HDMI, apropriado para monitoração e operação com câmeras de vídeo, acompanhado de bateria com respectivo carregador para fornecimento de energia do monitor, cabo compatível para conexão HDMI com a câmera e suporte articulado compatível para montagem na gaiola fornecida; - possuir filtro ND ("neutral density") incorporado à câmera. Caso não possua, deverão ser fornecidos filtros ND variáveis, ajustáveis de 2 até 8-stops, totalmente compatíveis com as lentes fornecidas no lote. Deverá ser fornecido um filtro variável para cada diferente diâmetro de rosca frontal de lente fornecida (exemplo: 1 filtro para lentes de rosca 82mm, 1 filtro para lentes de rosca 77mm, etc.); - alimentação através de bateria de íons de lítio recarregável, de capacidade igual ou superior a 3.000 mAh (três mil miliampères-hora). Caso a bateria originalmente fornecida com a câmera não atenda a capacidade especificada, deverá ser fornecida bateria</p>	<p>Classe: 6710 Padrão Desc: 1024 Código: 476083</p>	unidade	1	R\$ 22.401,00

	<p>externa do tipo V-Mount, com capacidade igual ou superior a 45 Wh (quarenta e cinco watt-hora), com cabo totalmente compatível com a entrada de energia externa da câmera, e com possibilidade de montagem em sapata de acessórios via rosca de 1/4"-20 nativamente ou através de adaptador ("mounting plate"); - possuir sistema de lentes intercambiáveis, com encaixe de lentes do tipo Canon EF, compatíveis com as lentes pré-existent na infraestrutura da ANTT. ACESSÓRIO(S): devem ser fornecidos, para cada câmera: - bolsa para transporte; - 3 (três) baterias (uma principal e duas sobressalentes), originais do fabricante; - carregador de baterias bi-volt completamente compatível com as baterias fornecidas; - caso necessário, gaiola ("cage") e alça superior totalmente compatíveis com a câmera, conforme condições e especificações descritas nas características técnicas; - caso necessário, suporte adaptador que permita realizar operação da câmera no ombro ("shoulder-mount"), conforme condições e especificações descritas nas características técnicas; - caso necessário, monitor LCD externo portátil, acompanhado de bateria, carregador de bateria, cabo HDMI e suporte articulado totalmente compatível com a câmera e acessórios fornecidos, conforme condições e especificações descritas nas características técnicas; - caso necessário, bateria externa do tipo V-Mount, com capacidade igual ou superior a 45 Wh (quarenta e cinco watt-hora), acompanhado de cabo totalmente compatível com a entrada de energia externa da câmera e "mounting plate", conforme condições e especificações descritas nas características técnicas; - caso necessário, filtros ND variáveis totalmente compatíveis com as lentes fornecidas no lote, conforme condições e especificações descritas nas características técnicas; - 5 (cinco) cartões de memória, com performance conforme recomendado pelo fabricante para gravação de vídeo em resolução UHD, totalmente compatíveis com a câmera fornecida, com capacidade de armazenamento mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); - deck para leitura dos cartões de memória fornecidos, com interface USB 3.0; - demais acessórios que se fizerem necessários para o atendimento aos requisitos técnicos.</p> <p>*Referência: BLACKMAGIC / POCKET CINEMA CAMERA 6K + CAGE SHAPE BLACKMAGIC POCKET CINEMA 6K SHOULDER MOUNT + MONITOR SMALLHD FOCUS COM CABO MICRO-HDMI TO HDMI, BATERIA NP-F E CARREGADOR + BATERIA CORE SWX POWERBASE EDGE BATTERY KIT FOR BLACKMAGIC POCKET CINEMA CAMERA + ACESSÓRIOS; PANASONIC / AU-EVA1 + SHAPE SHOULDER MOUNT FOR PANASONIC AUEVA1 + ACESSÓRIOS ou similar.</p>				
3	<p>Câmera Sensor 1-Chip 1 / 1.7 "CMOS; Resolução do sensor 64 MP Pixels efetivos 64 MP (foto); Óptica Comprimento focal 20mm Abertura Máxima f / 1.8; Ângulo de visão Wide: 93 ° Gravação Mídia de Gravação 1 x microSD (256 GB no máximo) Slot de mídia / cartão de memória Slot único: microSD / microSDHC / microSDXC; Formato de vídeo 3840 x 2160p a 24/25/30/48/50/60 fps (100 Mb / s MP4 via H.264 / AVC, MPEG-4) 2720 x 1530p a 24/25/30/48/50/60 fps ( 100 Mb / s H.264 / AVC, MPEG-4) 1920 x 1080p a 24/25/30/48/60 fps (100 Mb / s MP4 via H.264 / AVC, MPEG-4) Proporção da tela 16: 9 Modo câmera lenta 240 fps gravado a 1920 x 1080p 120 fps gravado a 1920 x 1080p; Suporte para imagem estática DNG / JPEG 64 MP (9216 x 6912); Canais Estéreo de 4.0 canais Formato de Áudio AAC Frequência de amostragem AAC: 48,0 kHz; Velocidade do obturador 8 - 1/8000 segundos (foto, vídeo) Faixa ISO de fotos 100 a 6400; Faixa ISO de vídeo 100 a 6400 Modos de filmagem Filme de lapso de tempo de auto-retrato panorâmico HDR; ; Suporte para tripé 1/4 "- 20 Conectores de entrada / saída Entradas 1 x carregamento USB 2.0 Type-C Saídas 1 x monitoramento USB 2.0 tipo C; Bateria Pacote de bateria recarregável de polímero de íon-lítio, 7,7-8,8 VCC, 875 mAh; Método de Carregamento USB; Tempo de carga 1,25 horas Adaptador de energia 5 VDC; Dimensões (L x A x P) 4,9 x 1,5 x 1,2 "/ 124,7 x 38,1 x 30,0 mm Peso 4,1 oz / 117 g.</p> <p>*Referência: Dji OsmoPocket 2 ou similar.</p>	<p>Classe: 6750 Padrão Desc: 07066 Código: 600225 (Código do Material no SIASG: 812692)</p>	unidade	1	R\$ 4.732,33
4	<p>Kit composto por 3 (três) lentes de distância focal fixa ("primes"), projetadas para mercado cinematográfico, com anéis dentados para controle manual de foco e abertura de íris, marcação de foco e abertura nos dois lados da lente, controle de abertura de íris contínuo ("de-clicked") e marcação em escala T-Stop; - devem possuir encaixe Canon EF, totalmente compatível com o encaixe e sensor da câmera fornecida no item 2; - todas as lentes do kit deverão possuir T-Stop máximo igual ou superior a T1.5, de forma a manter homogeneidade das filmagens entre as diferentes lentes. - o kit deverá ser composto por: - Lente de distância focal fixa, com comprimento focal de 24mm; - Lente de distância focal fixa, com comprimento focal de 35mm; - Lente de distância focal fixa, com comprimento focal de 85mm. ACESSÓRIO(S): deverão ser fornecidos: - case ou mala para transporte de todas as lentes do kit; - parasol removível para cada lente; - tampa protetora frontal e traseira para cada lente; - caso a câmera fornecida no lote não possua filtro ND incorporado, deverá(ão) ser fornecido(s) filtro(s) ND ("neutral density") variável(is), ajustável(is) de 2 até 8-stops, totalmente compatível(is) com as lentes fornecidas, sendo 1 filtro para cada diferente diâmetro de rosca frontal de lente fornecida (exemplo: 1 filtro para lentes de rosca 77mm, 1 filtro para lentes de rosca 72mm, etc.), conforme condições e especificações descritas nas características técnicas da câmera.</p>	<p>Classe: 6760 Padrão Desc: 08788 Código: 485491</p>	unidade	1	R\$ 18.907,17

	Alternativamente, caso não exista filtro ND variável disponível, poderá ser fornecido kit de filtros ND, de 2, 3 e 4-stops, totalmente compatíveis com a rosca frontal das lentes fornecidas.  *Referência: ROKINON / CINE DS LENS BUNDLE + FILTROS TIFFEN 77MM E 72MM VARIABLE NEUTRAL DENSITY FILTER + CASE PARA ARMAZENAMENTO; CANON / CANON EF CINEMA PRIME LENS KIT + FILTROS SCHNEIDER COMPACT ND KIT FOR 114MM-DIAMETER LENSES ou similar.				
5	ILUMINADOR LED Potência de 80w – CRI 85 – 1000 Lumens - Temperatura de cor: 5500K – Bivolt automático 110~220 volts  *Referência: Iluminador de vídeo LED 1000 PRÓ 5500K ATEK ou similar.	Classe: 6210 Padrão Desc: 15806 Código: 434161	unidade	3	R\$ 7.430,50
6	TRIPÉ - Cabeça de Vídeo com Pernas de Tripé 545B, Estrela de Nível Médio e Bolsa Acolchoada. O tripé deverá ser de alumínio anodizado na cor preta; ter altura máxima de 60.63' (154 cm) e mínima de 11.81' (30 cm); comprimento quando dobrado de 27,17' (aprox. 69cm); capacidade de carga de 55 libras (25 kg); vir com nível de bolha; pesar 7,72 libras (3,5 kg); estágios/seções: 2/3; ter abertura independente de pernas através de braço central; cuba de 100mm; diâmetro dos tubos das pernas de 16,25 mm; trava tipo flip; pés removíveis em borracha; braço central com estrela (spreader) nível médio. A cabeça deverá ser acompanhada de barra de pan adicional do mesmo fabricante; possibilitar acoplamento com rosca macho 3/8" e parafusos de acoplamento tipo 1/4" e 3/8"; ter controle de balanceamento de 4 níveis: 0 lb (0 kg), 9,5 lb (4.3 kg), 19.06 lb (8.64 kg), 28.6 lb (13 kg); faixa de inclinação -60"/+90" (frontal); travas panorâmica e tilt independentes; nível de bolha iluminado; barra de pan de 2 posições; arraste, de tilt e panorâmico, de ajuste contínuo; rotação panorâmica de 360 graus; prato de liberação rápida com sistema de segurança secundário.  *Referência: Manfrotto 509HD, 545BK ou similar.	Classe: 6760 Padrão Desc: 0979 Código: 600392	unidade	1	R\$ 13.221,53
7	MICROFONE - KIT DE MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN composto por: 1 Microfone unidirecional Shotgun 1 Cachimbo para sapata da filmadora 1 Cachimbo com rosca para pedestal ou vara tipo boom 1 Espuma Windscreen para Microfones Direcionais (Shotgun) 1 Estojo Microfone unidirecional 1 Cabo de 8 metros XLR / P10 1 Suspensão para microfone unidirecional 1 Vara Boom Rode 3 metros 1 Protetor de vento (dead cat) 1 Bolsa de transporte do Kit.  *Referência: Microfone Rode NTG2 ou similar.	Classe: 5965 Padrão Desc: 14534 Código: 477963	unidade	1	R\$ 3.074,69
8	Vara de Boom (Boompole) telescópica, extensão mínima 1,8 metros	Classe: 5965 Padrão Desc: 17802 Código: 4780373	unidade	1	R\$ 1.976,33
9	Blimp para microfone tipo shotgun, com encaixe compatível à vara de boom.	(não encontrado no CATMAT)	unidade	1	R\$ 3.356,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento pela contratada de uma Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília – DF.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

c) Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

e) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ 94.073,85 (noventa e quatro mil, setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 94.073,85 (noventa e quatro mil, setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1. A dotação orçamentária da contratação será indicada no Edital.

**ANEXOS**

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II - Estudos Técnicos Preliminares.

<b>ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>	
Nome: <b>Leilane Macambira Normando</b>	Matrícula/SIAPE: 2127901
<p>_____  <b>Leilane Macambira Normando</b>  Brasília, 14 de novembro de 2022.</p>	
Nome: <b>Tiago Campos Silva Nogueira</b>	Matrícula/SIAPE: 1672262
<p>_____  <b>Tiago Campos Silva Nogueira</b>  Brasília, 14 de novembro de 2022.</p>	

<b>Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente</b>	
Nome: <b>Luis Alberto de Aquino Agra</b>	Matrícula/SIAPE: 1567271
<p>Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência, e tendo em vista que este contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos no art. 9º, §2º, do Decreto nº 5.450/2005, APROVO o referido documento.</p>	
<p>_____  <b>Luis Alberto de Aquino Agra</b>  <b>Chefe da Assessoria Especial de Comunicação</b>  Brasília, 14 de novembro de 2022.</p>	

**ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Câmera Fotográfica Mirrorless: - Sensor Full-Frame Exmor R BSI CMOS - Resolução de 24 MPs 6000 x 4000 - Processador BIONZ X e LSI Front-End - Sistema AF 693 pontos híbridos de 5 eixos - ISO 204800 e 10 fps de disparo - Wi-Fi e NFC , Dual SD Slots - Montagem de Lente E-Mount - Formatos de Arquivos imagens Estáticas: JPEG, RAW - Formatos de Arquivos Filmes: AVCHD Ver. 2.0, MPEG-4 AVC/H.264, Áudio XVAC S: AC3, Dolby Digital 2 canias, PCM Linear (Estéreo) - Tipo de Cartão de Memória: SD, SDHC, SDXC, Memory Stick Pro Duo, Memory Stick Pro HG-Duo - Gravação de Áudio: Microfone embutido e microfone externo opcional. - Pontos de foco automático: Detecção de fase: 693 Detecção de Contraste: 425 - Temporizador: 10 segundos, 5 segundos, 2 segundos.</p> <p>*Referência: Camera Sony A7III (corpo) Marca/Modelo Sony A7M3 ou similar.</p>	1	unidade		
2	<p>Câmera de vídeo digital profissional, para captura de vídeo em padrão cinematográfico; - realizar captação através de sensor de imagem do tipo CMOS, formato "Super 35mm", com resolução efetiva de 8,85 megapixels (4096 x 2160) ou superior; - suporte a gravação de vídeo em resoluções UHD (3840x2160) e HD (1920x1080); - suporte a funcionalidades de HDR ("high dynamic range"), com suporte a gravação de vídeo com curvas de gama logarítmica, e faixa dinâmica ("dynamic range") de pelo menos 13 stops; - suporte a espaço de cores DCI-P3, BT.2020 ou superior; - suporte a gravação de vídeo em codecs de produção de vídeo, com suporte a compressão do tipo intraframe, a taxas de bits de pelo menos 200 Mbps ou superior para a resolução HD (1920x1080); - suporte a gravação de vídeo com altas taxas de quadros, sendo em resolução UHD com taxas de até 60 frames por segundos, e em resolução HD com taxas de até 120 frames por segundo; - suporte a gravação de vídeo com sub-amostragem de chroma em modo 4: 2: 2, em resoluções de 10 bits ou superior, internamente no</p>	1	unidade		

	<p>cartão de memória; - suporte a gravação de vídeo RAW; realizar a gravação em pelo menos 2 slots para cartões de memória SD ou CompactFlash, com possibilidade de comutação automática após preenchimento completo de um cartão; - possuir entrada de áudio padrão XLR ou mini-XLR; - possuir saída de áudio para fone de ouvido; - possuir saída de vídeo digital do tipo HDMI, para conexão de monitor externo; - possuir alça superior, no topo da câmera, para filmagem de mão. Caso a câmera não possua a alça nativamente, deverá ser fornecido gaiola ("cage") totalmente compatível com a câmera, juntamente com a alça para ser acoplada na parte superior da gaiola; - permitir operação tanto utilizando alça superior, quanto utilizando a câmera no ombro. Caso a câmera não possua nativamente suporte para operação em ombro, deverá ser fornecido suporte adaptador; - possuir monitor LCD articulado para operação e preview de imagem da câmera. Caso a câmera não possua monitor articulado nativamente, deverá ser fornecido monitor externo portátil, de tamanho igual ou superior a 5" (cinco polegadas), com conexão HDMI ou mini/micro-HDMI, apropriado para monitoração e operação com câmeras de vídeo, acompanhado de bateria com respectivo carregador para fornecimento de energia do monitor, cabo compatível para conexão HDMI com a câmera e suporte articulado compatível para montagem na gaiola fornecida; - possuir filtro ND ("neutral density") incorporado à câmera. Caso não possua, deverão ser fornecidos filtros ND variáveis, ajustáveis de 2 até 8-stops, totalmente compatíveis com as lentes fornecidas no lote. Deverá ser fornecido um filtro variável para cada diferente diâmetro de rosca frontal de lente fornecida (exemplo: 1 filtro para lentes de rosca 82mm, 1 filtro para lentes de rosca 77mm, etc.); - alimentação através de bateria de íons de lítio recarregável, de capacidade igual ou superior a 3.000 mAh (três mil miliamperes-hora). Caso a bateria originalmente fornecida com a câmera não atenda a capacidade especificada, deverá ser fornecida bateria externa do tipo V-Mount, com capacidade igual ou superior a 45 Wh (quarenta e cinco watt-hora), com cabo totalmente compatível com a entrada de energia externa da câmera, e com possibilidade de montagem em sapata de acessórios via rosca de 1/4"-20 nativamente ou através de adaptador ("mounting plate"); - possuir sistema de lentes intercambiáveis, com encaixe de lentes do tipo Canon EF, compatíveis com as lentes pré-existentes na infraestrutura da ANTT. ACESSÓRIO(S): devem ser fornecidos, para cada câmera: - bolsa para transporte; - 3 (três) baterias (uma principal e duas sobressalentes), originais do fabricante; - carregador de baterias bi-volt completamente compatível com as baterias fornecidas; - caso necessário, gaiola ("cage") e alça superior totalmente compatíveis com a câmera, conforme condições e especificações descritas nas características técnicas; - caso necessário, suporte adaptador que permita realizar operação da câmera no ombro ("shoulder-mount"), conforme condições e especificações descritas nas características técnicas; - caso necessário, monitor LCD externo portátil, acompanhado de bateria, carregador de bateria, cabo HDMI e suporte articulado totalmente compatível com a câmera e acessórios fornecidos, conforme condições e especificações descritas nas características técnicas; - caso necessário, bateria externa do tipo V-Mount, com capacidade igual ou superior a 45 Wh (quarenta e cinco watt-hora), acompanhado de cabo totalmente compatível com a entrada de energia externa da câmera e "mounting plate", conforme condições e especificações descritas nas características técnicas; - caso necessário, filtros ND variáveis totalmente compatíveis com as lentes fornecidas no lote, conforme condições e especificações descritas nas características técnicas; - 5 (cinco) cartões de memória, com performance conforme recomendado pelo fabricante para gravação de vídeo em resolução UHD, totalmente compatíveis com a câmera fornecida, com capacidade de armazenamento mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); - deck para leitura dos cartões de memória fornecidos, com interface USB 3.0; - demais acessórios que se fizerem necessários para o atendimento aos requisitos técnicos.</p> <p>*Referência: BLACKMAGIC / POCKET CINEMA CAMERA 6K + CAGE SHAPE BLACKMAGIC POCKET CINEMA 6K SHOULDER MOUNT + MONITOR SMALLHD FOCUS COM CABO MICRO-HDMI TO HDMI, BATERIA NP-F E CARREGADOR + BATERIA CORE SWX POWERBASE EDGE BATTERY KIT FOR BLACKMAGIC POCKET CINEMA CAMERA + ACESSÓRIOS; PANASONIC / AU-EVA1 + SHAPE SHOULDER MOUNT FOR PANASONIC AUEVA1 + ACESSÓRIOS ou similar.</p>			
3	<p>Câmera Sensor 1-Chip 1 / 1.7 "CMOS; Resolução do sensor 64 MP Pixels efetivos 64 MP (foto); Óptica Comprimento focal 20mm Abertura Máxima f / 1.8; Ângulo de visão Wide: 93 ° Gravação Mídia de Gravação 1 x microSD (256 GB no máximo) Slot de mídia / cartão de memória Slot único: microSD / microSDHC / microSDXC; Formato de vídeo 3840 x 2160p a 24/25/30/48/50/60 fps (100 Mb / s MP4 via H.264 / AVC, MPEG-4) 2720 x 1530p a 24/25/30/48/50/60 fps ( 100 Mb / s H.264 / AVC, MPEG-4) 1920 x 1080p a 24/25/30/48/60 fps (100 Mb / s MP4 via H.264 / AVC, MPEG-4) Proporção da tela 16: 9 Modo câmera lenta 240 fps gravado a 1920 x 1080p 120 fps gravado a 1920 x 1080p; Suporte para imagem estática DNG / JPEG 64 MP (9216 x 6912); Canais Estéreo de 4.0 canais Formato de Áudio AAC Frequência de amostragem AAC: 48,0 kHz; Velocidade do obturador 8 - 1/8000 segundos (foto, vídeo) Faixa ISO de fotos 100 a 6400; Faixa ISO de vídeo 100 a 6400 Modos de filmagem Filme de lapso de tempo de auto-retrato panorâmico HDR; ; Suporte para tripé 1/4 " - 20 Conectores de entrada / saída Entradas 1 x carregamento USB 2.0 Type-C Saídas 1 x monitoramento USB 2.0 tipo C; Bateria Pacote de bateria recarregável de polímero de íon-lítio, 7,7-8,8 VCC, 875 mAh; Método de Carregamento USB; Tempo de carga 1,25 horas Adaptador de energia 5 VDC; Dimensões (L x A x P) 4,9 x 1,5 x 1,2 "/ 124,7 x 38,1 x 30,0 mm Peso 4,1 oz / 117 g.</p> <p>*Referência: Dji OsmoPocket ou similar.</p>	1	unidade	
4	<p>Kit composto por 3 (três) lentes de distância focal fixa ("primes"), projetadas para mercado cinematográfico, com anéis dentados para controle manual de foco e abertura de íris, marcação de foco e abertura nos dois lados da lente, controle de abertura de íris contínuo ("de-clicked") e marcação em escala T-Stop; - devem possuir encaixe Canon EF, totalmente compatível com o encaixe e sensor da câmera fornecida no item 2; - todas as lentes do kit deverão possuir T-Stop máximo igual ou superior a T1.5, de forma a manter homogeneidade das filmagens entre as diferentes lentes. - o kit deverá ser</p>	1	unidade	

	composto por: - Lente de distância focal fixa, com comprimento focal de 24mm; - Lente de distância focal fixa, com comprimento focal de 35mm; - Lente de distância focal fixa, com comprimento focal de 85mm. ACESSÓRIO(S): deverão ser fornecidos: - case ou mala para transporte de todas as lentes do kit; - parasol removível para cada lente; - tampa protetora frontal e traseira para cada lente; - caso a câmera fornecida no lote não possua filtro ND incorporado, deverá(ão) ser fornecido(s) filtro(s) ND ("neutral density") variável(is), ajustável(is) de 2 até 8-stops, totalmente compatível(is) com as lentes fornecidas, sendo 1 filtro para cada diferente diâmetro de rosca frontal de lente fornecida (exemplo: 1 filtro para lentes de rosca 77mm, 1 filtro para lentes de rosca 72mm, etc.), conforme condições e especificações descritas nas características técnicas da câmera. Alternativamente, caso não exista filtro ND variável disponível, poderá ser fornecido kit de filtros ND, de 2, 3 e 4-stops, totalmente compatíveis com a rosca frontal das lentes fornecidas.  *Referência: ROKINON / CINE DS LENS BUNDLE + FILTROS TIFFEN 77MM E 72MM VARIABLE NEUTRAL DENSITY FILTER + CASE PARA ARMAZENAMENTO; CANON / CANON EF CINEMA PRIME LENS KIT + FILTROS SCHNEIDER COMPACT ND KIT FOR 114MM-DIAMETER LENSES ou similar.			
5	ILUMINADOR LED Potência de 80w – CRI 85 – 1000 Lumens - Temperatura de cor: 5500K - Bivolt automático 110~220 volts.  *Referência: Iluminador de vídeo LED 1000 PRÓ 5500K ATEK ou similar.	3	unidade	
6	TRIPÉ - Cabeça de Vídeo com Pernas de Tripé 545B, Estrela de Nível Médio e Bolsa Acolchoada. O tripé deverá ser de alumínio anodizado na cor preta; ter altura máxima de 60.63' (154 cm) e mínima de 11.81' (30 cm); comprimento quando dobrado de 27,17' (aprox. 69cm); capacidade de carga de 55 libras (25 kg); vir com nível de bolha; pesar 7,72 libras (3,5 kg); estágios/seções: 2/3; ter abertura independente de pernas através de braço central; cuba de 100mm; diâmetro dos tubos das pernas de 16,25 mm; trava tipo flip; pés removíveis em borracha; braço central com estrela (spreader) nível médio. A cabeça deverá ser acompanhada de barra de pan adicional do mesmo fabricante; possibilitar acoplamento com rosca macho 3/8' e parafusos de acoplamento tipo 1/4' e 3/8'; ter controle de balanceamento de 4 níveis: 0 lb (0 kg), 9,5 lb (4.3 kg), 19.06 lb (8.64 kg), 28.6 lb (13 kg); faixa de inclinação -60"/+90" (frontal); travas panorâmica e tilt independentes; nível de bolha iluminado; barra de pan de 2 posições; arraste, de tilt e panorâmico, de ajuste contínuo; rotação panorâmica de 360 graus; prato de liberação rápida com sistema de segurança secundário.  *Referência: Manfrotto 509HD, 545BK ou similar.	1	unidade	
7	MICROFONE - KIT DE MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN composto por: 1 Microfone unidirecional Shotgun 1 Cachimbo para sapata da filmadora 1 Cachimbo com rosca para pedestal ou vara tipo boom 1 Espuma Windscreen para Microfones Direcionais (Shotgun) 1 Estojo Microfone unidirecional 1 Cabo de 8 metros XLR / P10 1 Suspensão para microfone unidirecional 1 Vara Boom Rode 3 metros 1 Protetor de vento (dead cat) 1 Bolsa de transporte do Kit.  *Referência: Microfone Rode NTG2 ou similar.	1	unidade	
8	Vara de Boom (Boompole) telescópica, extensão mínima 1,8 metros	1	unidade	
9	Blimp para microfone tipo shotgun, com encaixe compatível à vara de boom.	1	unidade	
<b>VALOR GLOBAL</b>				



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MACAMBIRA NORMANDO, Coordenador(a)**, em 14/11/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ALBERTO DE AQUINO AGRA, Assessor(a) de Comunicação**, em 14/11/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CAMPOS SILVA NOGUEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, em 16/11/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14342124** e o código CRC **78C621A3**.